



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000368

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ALDENI DE OLIVEIRA MULLER-PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 29.968.645/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Sr.(a) ALDENI DE OLIVEIRA MULLER, Palmital/PR, RUA LEONCIO LOPES, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - 1		18557	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 PRETA	carbrink	UND	44,00	9,79	430,76
LOTE: 008 - 1		11260	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO 04 COR AZUL	carbrink	UND	46,00	9,65	443,90
LOTE: 010 - 1		36320	APONTADOR PLASTICO COM COLETOR COLORIDO PRIMEIRA QUALIDADE	brw	UND	150,00	3,86	579,00
LOTE: 014 - 1		11255	BALÃO LISO REDONDO. PACOTE COM 50 UND MATERIAL RESISTENTE. NA CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA BEBÊ E ALARANJADO	riberbal	PCT	630,00	12,19	7.679,70
LOTE: 015 - 1		22202	BALÃO METALIZADO 14 POLEGADA PCT C/ LETRA E NUMEROS COR DOURAD E PRATA	make+	UND	245,00	4,71	1.153,95
LOTE: 016 - 1 Lote 016		18736	BARBANTE 200 GR CRU 4/8	eurorama	UND	50,00	11,90	595,00
LOTE: 017 - 1 Lote 017		4773	BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO	textil piratininga	ROLO	37,00	23,78	879,86
LOTE: 021 - 1 Lote 021		254	BLOCO ADESIVO 38X51MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FLS	adelbras	PCT	378,00	17,97	6.792,66
LOTE: 022 - 1 Lote 022		5321	BLOCO ADESIVO 76 MM X 102 MM 100 FLS - UND	adelbras	UND	380,00	14,98	5.692,40
LOTE: 023 - 1 Lote 023		18562	BLOCO AUTO-ADESIVO COLORIDO 38MMX50MM PCT COM 4 UNIDADES 100 FOLHAS CADA.	adelbras	PCT	283,00	19,00	5.377,00
LOTE: 024 - 1 Lote 024		18563	BLOCO AUTO-ADESIVO COLORIDO 76MMX76MM COM 100 FOLHAS	jocar	UND	473,00	12,50	5.912,50
LOTE: 037 - 1 Lote 037		36323	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPAS COLORIDAS G, 39X26X26,5 CM	polibras	UND	30,00	31,66	949,80
LOTE: 038 - 1 Lote 038		34426	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA MP1086 12 DIGITOS	master print	UND	212,00	38,67	8.198,04
LOTE: 039 - 1 Lote 039		11186	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD CX 12 0,7MM	gramp line	UND	10,00	16,00	160,00
LOTE: 040 - 1 Lote 040		11186	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD CX 12 0,7MM PRIMEIRA QUALIDADE	bic	UND	141,00	15,88	2.239,08
LOTE: 041 - 1 Lote 041		18670	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM CORES AZUL E PRETA CX COM 50	compacto	CX	15,00	49,00	735,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			UNIDADES					
LOTE: 043 - 1 Lote 043	11191		CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA . COR AZUL CX C/ 50	compactor	CX	35,00	48,71	1.704,85
LOTE: 044 - 1 Lote 044	11222		CANETA MARCA TEXTO PONTA FACETADA CORES FLUORESCENTE. CX C/ 12 UNID	master print	CX	308,00	16,93	5.214,44
LOTE: 045 - 1 Lote 045	36349		CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO, VERDE, AZUL E AMARELO	brw	UND	50,00	3,50	175,00
LOTE: 046 - 1 Lote 046	18578		CANETA PERMANENTE PARA EVA 2.0MM CORES VARIADAS	master print	UND	155,00	3,47	537,85
LOTE: 047 - 1 Lote 047	36324		CANETA RETRATIL EMBORRACHADA 1MM PRIMEIRA QUALIDADE COR: AZUL	pentel	UND	200,00	3,375	675,00
LOTE: 048 - 1 Lote 048	34435		CANETA VERMELHA, PRETA E AZUL 1.0 MM CX C/50 UND	compactor	UND	10,00	52,00	520,00
LOTE: 050 - 1 Lote 050	1586		CANETINHA COLORIDA HIDROCOR C/12	vmp	UND	190,00	10,47	1.989,30
LOTE: 052 - 1 Lote 052	18580		CARTOLINA 150G CORES VARIADAS - UNIDADE	chamex	UND	730,00	1,28	934,40
LOTE: 063 - 1 Lote 063	11224		COLA BASTÃO 10 G FORMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERENCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAS. NÃO TOXICA	acrillex	UND	480,00	15,95	7.656,00
LOTE: 064 - 1 Lote 064	18587		COLA BRANCA 90 GR - UNIDADE	frama	UND	440,00	5,96	2.622,40
LOTE: 065 - 1 Lote 065	18590		COLA BRANCA LIQUIDA 1 KG	frama	UND	150,00	34,93	5.239,50
LOTE: 066 - 1 Lote 066	18679		COLA BRANCA LÍQUIDA EXTRA ADEVISIA PVA 1 KG	tek bond	UND	57,00	34,89	1.988,73
LOTE: 067 - 1 Lote 067	18589		COLA EM BASTÃO 8 GR - UNIDADE	frama	UND	167,00	2,98	497,66
LOTE: 068 - 1 Lote 068	11209		COLA GLITER 25 G CORES DIVERSAS	famix	UND	120,00	4,98	597,60
LOTE: 069 - 1 Lote 069	18591		COLA PARA EVA 30 GR	frama	UND	228,00	18,00	4.104,00
LOTE: 131 - 1 Lote 131	36335		LOUSA QUADRO BRANCO BORDA ALUMINIO COM APAGADOR 120CMX 90CM	stalo	UND	30,00	184,76	5.542,80
LOTE: 132 - 1 Lote 132	36280		MARCADOR DE PAGINA SETA ADESIVO 25 FOLHAS 44X12MM PACOTE COM 5 CORES VARIADAS	brw	UND	110,00	14,00	1.540,00
LOTE: 133 - 1 Lote 133	18746		MASSA DE MODELAR CX COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	koala	CX	230,00	7,24	1.665,20
LOTE: 135 - 1 Lote 135	18621		MOLHADOR DE DEDO 12 GR	carbrink	UND	157,00	4,95	777,15
LOTE: 136 - 1 Lote 136	36336		ORGANIZADOR DE MESA TRANSPARENTE 35CM X 24 CM	dello	UND	100,00	26,99	2.699,00
LOTE: 176 - 1 Lote 176	36278		PERFURADOR DE PAPEL EM METAL PARA 100 FOLHAS FR 205	cavia	UND	10,00	229,50	2.295,00
LOTE: 178 - 1 Lote 178	18648		PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA, COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMANDAMENTE, CORES VARIADAS.	bic	UND	70,00	6,62	463,40
LOTE: 179 - 1 Lote 179	36339		PINCEL ATOMICO PONTA FACETADA: CORES AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO	pilot	UND	300,00	10,04	3.012,00
LOTE: 182 - 1 Lote 182	18654		PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 18.	leonora	UND	165,00	11,42	1.884,30
LOTE: 187 - 1 Lote 187	629		PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	make+	UND	92,00	24,42	2.246,64
LOTE: 195 - 1 Lote 195	36342		PRENDEDOR PARA PAPEL 15MM PRETO ALTA QUALIDADE	leonora	UND	200,00	0,78	156,00
LOTE: 197 - 1	18658		RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM - UNIDADE	vmp	UND	420,00	2,78	1.167,60



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000369

Lote 197								
LOTE: 202 - 1	18660	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - CX	tris	CX	163,00	48,88	7.967,44	
Lote 202		COM 12 UNIDADES						
TOTAL							113.691,91	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados uma estimativa de contratação. A CONTRATADA deverá atender as solicitações do Município de Palmital-PR, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão incluir todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todos os produtos fornecidos ao município estarão sujeitos ao controle de qualidade. Não serão aceitos produtos remanufaturados. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA utilizará os preços ofertados, identificando os veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis).

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes da Prefeitura Municipal. A CONTRATADA deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra dos produtos. Por ocasião da aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Ata e, em seguida, aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos produtos. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, indicado nesta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Garantia dos produtos de 90 (noventa) dias. A CONTRATADA deverá trocar, às suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A CONTRATADA deverá repor os produtos que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação. Por divergência não adequada, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuados por servidor designado. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência destas condições não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à CONTRATADA requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 26% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades acima indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s) ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



O presente instrumento poderá ser rescindido: a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

A ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025 e à proposta da CONTRATADA, sendo que a esta obriga-se a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

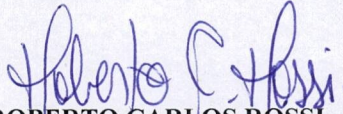
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e regulamentações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

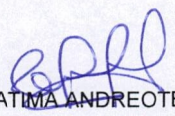
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, Vagner Alencar Waligura, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

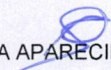
Palmital-PR, 06/06/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

ALDENI DE OLIVEIRA MULLER-PAPELARIA
ALDENI DE OLIVEIRA MULLER
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:


CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA


EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000371

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
47/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua
Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná,
neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto
Carlos Rossi.**

**CONTRATADO: ALDENI DE OLIVEIRA MULLER-
PAPELARIA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço
à RUA XV DE NOVENBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 -
BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob
nº 29.968.645/0001-02, neste ato representada por seu (sua)
representante Legal, Senhor (a) **ALDENI DE OLIVEIRA
MULLER,** portador do RG nº 6 SSP/PR e inscrito no
CPF/MF sob o nº denominadas
CONTRATADA.

DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (quatro dias de junho de
2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 113.691,91 (Cento e Treze Mil,
Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A6678017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/06/2025. Edição 3293

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000372

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Sr.(a) REGINALDO GOLEMBA, Palmital/PR, RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 134 - Lote 134	1	36348	MOCHILA MATERIAL NYLON PRETA COM LOGO DO MUNICIPIO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COSTAS COM ALÇAS REFORÇADAS COM BOLSOS LATERAIS, TAMANHO: 41CM X 40CM X 17CM COR AZUL	VINIK	UND	40,00	124,85	4.994,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	18702	PAPEL A4 VERGÊ TURMALINA VERDE 180G CX COM 50 UNIDADES	MASTER PRINT	PCT	50,00	29,60	1.480,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	18623	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	MASTER PRINT	UND	230,00	1,75	402,50
LOTE: 140 - Lote 140	1	18625	PAPEL CARTÃO 50X70 CM 240 GR DIVERSAS CORES	MASTER PRINT	UND	230,00	1,81	416,30
LOTE: 141 - Lote 141	1	11250	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE GRAMATURA 150G/M MEDINDO 65X60. NAS CORES : AMARELO, VERDE, AZUL E ROSA	MASTER PRINT	UND	230,00	1,58	363,40
LOTE: 142 - Lote 142	1	1628	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA C/ 50 UNIDADE	MASTER PRINT	UND	55,00	27,36	1.504,80
LOTE: 143 - Lote 143	1	18622	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES	MASTER PRINT	PCT	105,00	28,95	3.039,75
LOTE: 144 - Lote 144	1	34441	PAPEL CONTACT COM ESTAMPAS 45CMX25CM	CONTACT	UND	65,00	113,84	7.399,60
LOTE: 145 - Lote 145	1	18627	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M	CONTACT	ROLO	93,00	115,91	10.779,63
LOTE: 146 - Lote 146	1	18626	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CM X 10M CORES LISAS	CONTACT	ROLO	63,00	106,98	6.739,74
LOTE: 147 - Lote 147	1	18683	PAPEL CREPOM 48CMX2,0M CORES VARIADAS	CONTACT	UND	230,00	2,14	492,20
LOTE: 148 - Lote 148	1	36337	PAPEL DE PRESENTE COM ESTAMPAS COLORIDO 60CMX 300M	FILIPAC K	BOBIN	30,00	249,83	7.494,90



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

LOTE: 149 - Lote 149	1	34446	PAPEL FOTOGRAFICO C/ 50 FOLHAS	MASTER PRINT	CX	101,00	30,99	3.129,99
LOTE: 150 - Lote 150	1	18628	PAPEL KRAFT 80G BOBINA 60CM X 180M	MASTER PRINT	BOBIN	73,00	125,95	9.194,35
LOTE: 151 - Lote 151	1	22209	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M 650MMX50M TUBETE DE 2 POLEGADA BOBINA 610MMX50M TUBETE 2" PAPEL SUBLIMATICO- 75G/M²	MASTER PRINT	UND	20,00	134,00	2.680,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	18631	PAPEL PRESENTE COR LISA BOBINA 60CMX300M CORES VARIADAS	FILIPAC K	BOBIN	64,00	264,76	16.944,64
LOTE: 153 - Lote 153	1	18629	PAPEL SULFITE A4 - CX COM 10 RESMAS	REPORT	CX	650,00	304,61	197.996,50
LOTE: 154 - Lote 154	1	18630	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G PCT COM 100 FOLHAS	CHAMEQ UINHO	PCT	150,00	9,60	1.440,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	36338	PEN DRIVE 128GB, 2.0 VELOCIDADE	MULTILA SER	UND	20,00	117,00	2.340,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	10919	PEN DRIVE 16GB	MULTILA SER	UND	25,00	38,40	960,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	34448	PEN DRIVE 32 GB, 2.0 VELOCIDADE - MODELO NÃO RETRATIL	MULTILA SER	UND	55,00	55,27	3.039,85
LOTE: 170 - Lote 170	1	3523	PEN DRIVE 4 GB	MULTILA SER	UND	20,00	22,30	446,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	31742	PEN DRIVE 64GB	MULTILA SER	UND	30,00	71,66	2.149,80
LOTE: 172 - Lote 172	1	9397	PEN DRIVE 8 GB	MULTILA SER	UND	40,00	30,875	1.235,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	34442	TINTA PARA CARIMBO AZUL- 40ML	PILOT	UND	23,00	6,70	154,10
TOTAL								286.817,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados uma estimativa de contratação. A CONTRATADA deverá atender as solicitações do Município de Palmital-PR, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão incluir todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todos os produtos fornecidos ao município estarão sujeitos ao controle de qualidade. Não serão aceitos produtos remanufaturados. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA utilizará os preços ofertados, identificando os veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis).

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes da Prefeitura Municipal. A CONTRATADA deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra dos produtos. Por ocasião da aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Ata e, em seguida, aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos produtos. Os produtos a serem



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000373

fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, indicado nesta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Garantia dos produtos de 90 (noventa) dias. A CONTRATADA deverá trocar, às suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A CONTRATADA deverá repor os produtos que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação. Por divergência não adequada, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuados por servidor designado. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência destas condições não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à CONTRATADA requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de **registro**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 26% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades acima indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s) ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000374

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido: a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

A ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025 e à proposta da CONTRATADA, sendo que a esta obriga-se a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

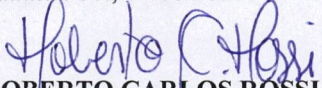
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

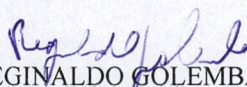
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e regulamentações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

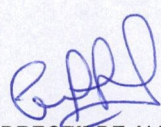
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, Vagner Alencar Waligura, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-PR, 04/06/2025.

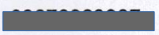

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante


REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS
REGINALDO GOLEMBA
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:


CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA



EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
47/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua
Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná,
neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto
Carlos Rossi.**

**CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA
TECNOLOGIAS,** pessoa jurídica de direito privado com
endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP:
85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 18.634.396/0001-94, neste ato representada
por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINALDO
GOLEMBA,** portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito
no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada
CONTRATADA.

DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (dez dias de junho de
2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 286.817,05 (Duzentos e Oitenta e Seis
Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 61F7140A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/06/2025. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
47/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua
Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná,
neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto
Carlos Rossi**.

**CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA
TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com
endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP:
85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 18.634.396/0001-94, neste ato representada
por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO
GOLEMBA, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito
no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada
CONTRATADA.

DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (dez dias de junho de
2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 286.817,05 (Duzentos e Oitenta e Seis
Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:61F7140A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/06/2025. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 19/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto Carlos Rossi**.

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

DATA DO CONTRATO 10/06/2025 (dez dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 286.817,05 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000377

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Sr.(a) LEOMAR MORCHE, Palmital/PR, RUA XV NOVEMBRO, 0 AP06 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	18556	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA CAPA DURA 128X190MM	TROPICAL	UND	47,00	42,00	1.974,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	36347	AGENDA ESPIRAL DIARIA CAPA DURA 140MM X 200MM GRAMATURA 63 GM² 176 PG	TROPICAL	UND	80,00	45,5375	3.643,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	18559	ALFINETE PARA MURAL COM CABEÇA 50 GRS CX C/50 UND VARIAS CORES	BACCHI	CX	84,00	6,00	504,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	18561	APONTADOR PLÁSTICO SEM COLETOR CX COM 12 UNIDADES	UNI KEEP	CX	67,00	23,43	1.569,81
LOTE: 012 - Lote 012	1	3818	ARQUIVO MORTO PLASTICO RESISTENTE	POLIBRÁS	UND	1.385,00	9,95	13.780,75
LOTE: 018 - Lote 018	1	18565	BASTÃO COLA QUENTE FINO	JOCAROFFICE	UND	820,00	1,78	1.459,60
LOTE: 019 - Lote 019	1	18566	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	JOCAROFFICE	UND	770,00	2,98	2.294,60
LOTE: 020 - Lote 020	1	36321	BLISTER ENVELOPE, TRANSPARENTE MEDIDA 240X330 MM	DAC	PCT	1.000,00	11,449	11.449,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	18567	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS 140MM X 202MM	JANDAIA	UND	439,00	10,95	4.807,05
LOTE: 034 - Lote 034	1	18570	CADERNO LINGUAGEM BROCHURA 48 FLS	JANDAIA	UND	440,00	5,47	2.406,80
LOTE: 035 - Lote 035	1	18572	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL CAPA DURA 48 FLS	JANDAIA	UND	40,00	10,87	434,80
LOTE: 036 - Lote 036	1	36290	CAIXA DE MDF COM TAMPA NA COR CRU MEDIDA DA CAIXA: 5 CM ALTURA X 10 CM LARGURA X 10 CM COMPRIMENTO MEDIDA DA TAMPA: 1,5 ALTURA X 11CM LARGURA X 11 CM COMPRIMENTO ESPESSURA: 3MM	DECORA AÍ	UND	50,00	14,12	706,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	18576	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA CORES AZUL, PRETA E VERMELHA CX COM 50 UNIDADES 0,7MM	BIC CRISTAL	CX	253,00	48,93	12.379,29



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

LOTE: 076 - Lote 076	1	11248	DISPENSOR DE FITA ADESIVA 45X50	SUPPLYPAK	UND	34,00	37,64	1.279,76
LOTE: 077 - Lote 077	1	18681	ELÁSTICO LATÉX ESPECIAL AMARELO Nº 18 PCT C/ 200 UNIDADES	MERCUR	PCT	92,00	12,93	1.189,56
LOTE: 078 - Lote 078	1	18739	ENVELOPE AMARELO 18X25 CX COM 250 UNIDADES	MERCUR	CX	25,00	179,68	4.492,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	22204	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS 240 X 340 MM CX COM 250 UND	MERCUR	CX	18,00	199,72	3.594,96
LOTE: 080 - Lote 080	1	36326	ENVELOPE AMARELO OFICIO 19,5X28CM, CX C/ 250UND	MERCUR	CX	100,00	179,90	17.990,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	36327	ENVELOPE AMARELO OFICIO 22,5X11CM, CX C/ 250 UND	MERCUR	CX	100,00	97,80	9.780,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	36329	ENVELOPE AMARELO OFICIO 22,5X32CM CX C/ 250UND	MERCUR	CX	100,00	222,80	22.280,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	36328	ENVELOPE AMARELO OFICIO 25X17CM, CX C/ 250 UND	MERCUR	CX	100,00	199,87	19.987,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	18595	ENVELOPE AMARELO PARA FOLHA A4 229MMX324MM - 250 UNIDADE	MERCUR	CX	130,00	219,84	28.579,20
LOTE: 087 - Lote 087	1	18597	ENVELOPE COLORIDO PARA CARTÃO 80G 114MM X 162MM - UNIDADE	MERCUR	UND	200,00	0,795	159,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	27596	ESPIRAL P/ENCADERNAR 15 A 25 PÁGINAS	MARPAX	UN	150,00	0,44	66,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	18601	ESTILETE LÂMINA 6"	LUATEK	UND	47,00	3,31	155,57
LOTE: 098 - Lote 098	1	18602	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO TIPO ESPÁTULA	JOCAR	UND	140,00	1,77	247,80
LOTE: 102 - Lote 102	1	34433	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	ADELBRAS	UND	250,00	1,98	495,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	18607	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50M - UNIDADE	ADELBRAS	UND	20,00	6,95	139,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	18610	GIZ COLORIDO CX 60 PALITOS	DELTA	CX	50,00	9,80	490,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	34451	KIT COM 12 POTINHOS DE GLITTER BRILHO PURPURINA COLORIDA	REAL SEDA	KIT	20,00	24,40	488,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	18688	KIT DE PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM 4 CORES COM APAGADOR	BIC	KIT	20,00	31,40	628,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	34444	LAMINA PARA ESTILETE 6"	VONDER	UND	45,00	4,48	201,60
LOTE: 126 - Lote 126	1	34437	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 ECOLÁPIS MAX COM BORRACHA - COR EXTERNA PRETA	MAPED	UND	55,00	1,94	106,70
LOTE: 127 - Lote 127	1	34437	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 ECOLÁPIS MAX COM BORRACHA - COR EXTERNA PRETA CX 72 UNIDADE	MAPED	UND	5,00	1,96	9,80
LOTE: 158 - Lote 158	1	18634	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM GRAMPO	PLASCONY	UND	205,00	2,83	580,15
LOTE: 161 - Lote 161	1	18734	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CANALETA A4	PLASCONY	UND	510,00	4,08	2.080,80
LOTE: 163 - Lote 163	1	18637	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 5 CM	PLASCONY	UND	370,00	7,56	2.797,20
LOTE: 165 - Lote 165	1	18639	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO AZ LOMBO LARGO	PLASCONY	UND	300,00	14,93	4.479,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	18643	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	UND	57,00	4,73	269,61
LOTE: 174 - Lote 174	1	36277	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	MASTERPRI NT	UND	10,00	21,00	210,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	18646	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	UND	30,00	8,00	240,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	18651	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 10.	MASTERPRI NT	UND	165,00	4,57	754,05



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000378

LOTE: 181 - Lote 181	1	18652	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 12.	MASTERPRI NT	UND	50,00	5,56	278,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	18655	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 21.	MASTERPRI NT	UND	165,00	10,27	1.694,55
LOTE: 184 - Lote 184	1	38097	PINCEL ESCOLAR Nº 22 PARA TECIDO E ARTESANATO. CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO. MADEIRA AMARELO. VÍROLA ALUMINIO. FORMATO CHATO. - 1º QUALIDADE	MASTERPRI NT	UND	10,00	7,40	74,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	11303	PINCEL ESCOLAR Nº 14 PARA TECIDO E ARTESANATO. CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO. MADEIRA AMARELO. VÍROLA ALUMINIO. FORMATO CHATO. - 1º QUALIDADE	MASTERPRI NT	UND	10,00	4,50	45,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	11305	PINCEL ESCOLAR Nº 18 PARA TECIDO E ARTESANATO. CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO. MADEIRA AMARELO. VÍROLA ALUMINIO. FORMATO CHATO. - 1º QUALIDADE	MASTERPRI NT	UND	10,00	5,50	55,00
LOTE: 189 - Lote 189	1	18748	PLACA DE ISOPOR 1000X500X15	M2	UND	70,00	8,85	619,50
LOTE: 190 - Lote 190	1	16421	PORTA CANETA SIMPLES EM ACRÍLICO FUMÉ	MAXCRILL	UND	4,00	12,50	50,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	36343	QUADRO AVISO FELTRO 90 CM X 60 CM	MASTERPRI NT	UND	30,00	244,83	7.344,90
LOTE: 198 - Lote 198	1	36345	ROLO ETIQUETA BOPP 100CM X 60CM IMPERMEAVÉL	REGISPEL	ROLO	100,00	123,90	12.390,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	36287	TECIDO PARA PANO DE PRATO ALVEJADO ROLO C/ 25 METROS	GUABIART	ROLO	4,00	197,25	789,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	18661	TESOURA GRANDE 21 CM	ZIGZAG	UND	155,00	8,96	1.388,80
LOTE: 204 - Lote 204	1	18662	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	ZIGZAG	UND	42,00	12,33	517,86
LOTE: 205 - Lote 205	1	18664	TINTA GUACHE 500 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	160,00	19,875	3.180,00
LOTE: 207 - Lote 207	1	18663	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETA	RADEX	UND	53,00	6,60	349,80
LOTE: 210 - Lote 210	1	36288	TINTA PARA TECIDO 37ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	30,00	7,83	234,90
LOTE: 211 - Lote 211	1	34452	TINTA SPRAY 400 ML DIVERSAS CORES	TEKBOND	UND	135,00	27,46	3.707,10
LOTE: 212 - Lote 212	1	18735	VISOR PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	80,00	18,4875	1.479,00
TOTAL								215.375,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados uma estimativa de contratação. A CONTRATADA deverá atender as solicitações do Município de Palmital-PR, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos **estimados**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão incluir todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todos os produtos fornecidos ao município estarão sujeitos ao controle de qualidade. Não serão aceitos produtos remanufaturados. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA utilizará os preços ofertados, identificando os veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassi).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes da Prefeitura Municipal. A CONTRATADA deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra dos produtos. Por ocasião da aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Ata e, em seguida, aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos produtos. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, indicado nesta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Garantia dos produtos de 90 (noventa) dias. A CONTRATADA deverá trocar, às suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A CONTRATADA deverá repor os produtos que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação. Por divergência não adequada, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuados por servidor designado. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência destas condições não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000379

Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à CONTRATADA requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 26% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades acima indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s) ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido: a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

A ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025 e à proposta da CONTRATADA, sendo que a esta obriga-se a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e regulamentações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, Vagner Alencar Waligura, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-PR, 04/06/2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal
Contratante

LEOMAR MORCHE 81948794934
LEOMAR MORCHE
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

ATA DE REG. 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 19/2025



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 19/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto Carlos Rossi**.

CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVRMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEOMAR MORCHE, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (dez dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 215.375,87 (Duzentos e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000381

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
47/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua
Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná,
neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto
Carlos Rossi.**

CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934,
pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE
NOVRMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO:
CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob
nº 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua)
representante Legal, Senhor (a) LEOMAR MORCHE, portador
do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº
[REDACTED] denominada **CONTRATADA.**

DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (dez dias de junho de
2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 215.375,87 (Duzentos e Quinze Mil,
Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 792D9F7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/06/2025. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000382

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa V M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 58.003.749/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Sr.(a) VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, Palmital/PR, RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18666	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO PARA ARTESANATO	TEKBOND	UND	124,00	3,70	458,80
LOTE: 002 - Lote 002	1	36346	AGENDA ANUAL 20CM X 14CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO 350PGS CALENDARIO DO ANO.	TROPICAL	UND	110,00	42,50	4.675,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	18558	ALFINETE NIQUELADO 50 GRS C/50 UND	Bacchi	CX	67,00	7,43	497,81
LOTE: 009 - Lote 009	1	11178	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	70,00	11,78	824,60
LOTE: 013 - Lote 013	1	3818	ARQUIVO MORTO PLASTICO RESISTENTE	POLIBRAS	UND	200,00	9,99	1.998,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	34450	BLOCO LEMBRETE C/700 FOLHAS	Adelbras	UND	13,00	21,61	280,93
LOTE: 026 - Lote 026	1	35839	BOBINA TÉRMICA 57X300 PARA RELÓGIO DE PONTO- C/ 06 ROLO COR AMARELA	Regispel	CX	92,00	51,57	4.744,44
LOTE: 027 - Lote 027	1	256	BORRACHA BRANCA - CX C/ 40 UNID	Mercur	CX	13,00	22,92	297,96
LOTE: 028 - Lote 028	1	18564	BORRACHA BRANCA Nº 60 CX COM 50 UNIDADES	Mercur	CX	80,00	42,975	3.438,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	18571	CADERNO ARITIMETICA BROCHURA 48 FLS	Jandaia	UND	440,00	3,99	1.755,60
LOTE: 030 - Lote 030	1	18568	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA 48 FLS	Jandaia	UND	440,00	5,98	2.631,20
LOTE: 031 - Lote 031	1	36322	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL COLORIDO 48 FLS	Jandaia	UND	30,00	11,90	357,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	18569	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FLS	Jandaia	UND	440,00	5,97	2.626,80
LOTE: 1	11223		CANETÃO ESCRITA PERMANENTE VAIAS	JOCAR	CX	47,00	23,08	1.084,76

Valdivina



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

049 - Lote 049			CORES CX C/ 12 UNIDADES	OFFICE				
LOTE: 051 - Lote 051	1	18581	CAPA DURA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	Lepok	UND	300,00	12,73	3.819,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	11204	CD REGRAVAVEL COM CAPA	Masterprint	UND	52,00	3,04	158,08
LOTE: 054 - Lote 054	1	18583	CLIPS N° 1/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	156,00	13,96	2.177,76
LOTE: 055 - Lote 055	1	38098	CLIPS N° 10/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	25,00	26,94	673,50
LOTE: 056 - Lote 056	1	38099	CLIPS N° 12/0 CX 500 GR	Bacchi	UND	25,00	26,52	663,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	18584	CLIPS N° 2/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	163,00	25,93	4.226,59
LOTE: 058 - Lote 058	1	18692	CLIPS N° 3/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	186,00	25,94	4.824,84
LOTE: 059 - Lote 059	1	18585	CLIPS N° 4/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	159,00	25,92	4.121,28
LOTE: 060 - Lote 060	1	36350	CLIPS N° 5/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	100,00	26,64	2.664,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	18586	CLIPS N° 6/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	131,00	25,91	3.394,21
LOTE: 062 - Lote 062	1	275	CLIPS N° 8/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	25,00	25,80	645,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	36286	COLA PARA TECIDO 500G COLA PARA APLICAÇÃO EM TECIDO OU OUTRAS SUPERFÍCIES	Radex	UND	10,00	72,20	722,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	18675	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M - UNIDADE	Mercur	UND	460,00	14,97	6.886,20
LOTE: 072 - Lote 072	1	280	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	Mercur	UND	220,00	8,99	1.977,80
LOTE: 073 - Lote 073	1	18594	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D' AGUA 18 ML	Mercur	UND	100,00	5,48	548,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	36325	DISPENSER DE FITA ADESIVA DE PLASTICO PRETO T: 8X8X10CM	Supplypack	UND	20,00	24,85	497,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	36274	DISPENSOR DE FITA ADESIVA 12X40	Supplypack	UND	23,00	30,78	707,94
LOTE: 085 - Lote 085	1	12261	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114X229 MM CAIXA C/ 1000	REIPEL	CX	17,00	272,35	4.629,95
LOTE: 086 - Lote 086	1	11227	ENVELOPE BRANCO TAM 16,22x 22,9 CX C/ 1.000	REIPEL	CX	17,00	277,64	4.719,88
LOTE: 088 - Lote 088	1	38079	ENVELPE BRANCO OU AMARELO TAMANHO A3 - 31,7 X 45,5CM CAIXA COM 250 UND	REIPEL	UND	100,00	82,92	8.292,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	17116	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	Masterprint	UND	70,00	5,47	382,90
LOTE: 092 - Lote 092	1	36330	ESTILETE LARGO PRIMEIRA QUALIDADE 16CM X 18MM	Masterprint	UND	50,00	18,92	946,00
LOTE:	1	36331	ETIQUETA ADESIVA A4 BRANCA 25,4MM X	Pimaco	CX	100,00	69,90	6.990,00

Valdiana

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR****000383**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

093 - Lote 093			99,0MM, CX C/ 100					
LOTE: 094 - Lote 094	1	36332	ETIQUETA ADESIVA A4 BRANCA 38,1MM X 99,0MM, CX C/ 100	Pimaco	CX	100,00	104,80	10.480,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	18598	ETIQUETA ADESIVA A4 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA CX COM 25 FOLHAS	Pimaco	CX	23,00	34,78	799,94
LOTE: 096 - Lote 096	1	18600	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES - UNIDADE	Make	UND	490,00	6,47	3.170,30
LOTE: 097 - Lote 097	1	11249	EVA LISO 1.8MM DIVERSAS CORES	Make	UND	640,00	3,2375	2.072,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	34431	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE 12MM X 30M	Adelbras	UND	130,00	23,34	3.034,20
LOTE: 100 - Lote 100	1	36333	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMMA EXTRA FORTE 3M 12MMX1,5M	Adelbras	UND	100,00	21,80	2.180,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	36334	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MMX 40M	Adelbras	UND	100,00	24,54	2.454,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	18606	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 50M - UNIDADE	Adelbras	UND	910,00	6,74	6.133,40
LOTE: 105 - Lote 105	1	34432	FITA TRANSPARENTE LARGA 48M X 45 M	Adelbras	UND	100,00	6,29	629,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	18609	GIZ BRANCO - ANTIALERGICO CX 60 PALITOS	DELTA	CX	100,00	8,40	840,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	18608	GIZ DE CERA 12 CORES - CX COM 12 UNIDADES	DELTA	CX	150,00	9,72	1.458,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	18732	GRAMPEADOR DE MÃO 26/6 15 CM	Jocar Office	UND	165,00	26,39	4.354,35
LOTE: 110 - Lote 110	1	18611	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 20 CM	Jocar Office	UND	183,00	37,95	6.944,85
LOTE: 111 - Lote 111	1	36275	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 100 FOLHAS CIS 1000-30	Jocar Office	UND	10,00	69,50	695,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	34438	GRAMPEADOR TAPECEIRO MANUAL ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM REGULAGEM PARA GRAMPO 4 A 8 MM.	Jocar Office	UND	40,00	128,875	5.155,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	36279	GRAMPO 106/06 106/08 CX C/ 1000	Bacchi	CX	100,00	10,75	1.075,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	34439	GRAMPO 4 A 8 MM CX C/ 1000	Bacchi	CX	1,00	26,00	26,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	36276	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UND	Bacchi	CX	60,00	44,65	2.679,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	18612	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNIDADES	Bacchi	CX	210,00	8,77	1.841,70
LOTE: 117 - Lote 117	1	18613	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300MM X 9MM X 12MM PCT COM 50 UNIDADES (MACHO/FÊMEA)	Bacchi	PCT	123,00	16,86	2.073,78
LOTE: 118 - Lote 118	1	18614	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50 JOGOS	Bacchi	CX	27,00	34,37	927,99
LOTE: 119 - Lote 119	1	36285	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE TAMANHO: 33X33 CM CORES VARIADAS, PCT C/ 20UND	Around	PCT	30,00	47,66	1.429,80

Valdivia



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

LOTE: 122 - Lote 122	1	18745	LAÇO FÁCIL GRAVATA PARA PRESENTE EM FITA 18/36 MM COM 100 UNIDADES EM DIVERSAS CORES	Laço Fácil	PCT	82,00	40,95	3.357,90
LOTE: 124 - Lote 124	1	18615	LÁPIS DE COR 12 CORES - CX COM 12 UNIDADES	Multicolor	CX	250,00	14,48	3.620,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	18616	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02 - CX COM 144 UNIDADES	Masterprint	CX	145,00	104,93	15.214,85
LOTE: 128 - Lote 128	1	34445	LIVRO ATA HORIZONTAL- 100 FOLHAS	Jandaia	UND	110,00	23,63	2.599,30
LOTE: 129 - Lote 129	1	34440	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS 218X319 - 100 FOLHAS	Jandaia	UND	85,00	51,76	4.399,60
LOTE: 130 - Lote 130	1	28291	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA- CAPA PAPELÃO FORMATO 153X216 MM	Jandaia	UN	18,00	33,77	607,86
LOTE: 137 - Lote 137	1	18682	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO P/ ESCRITÓRIO ARTICULÁVEL CRISTAL	Kantek	UND	85,00	70,88	6.024,80
LOTE: 155 - Lote 155	1	11238	PASTA AZ FINA PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO: DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL: DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTREAS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS DE 45 MM APROXIMADAMENTE	Percalux	UND	280,00	20,96	5.868,80
LOTE: 156 - Lote 156	1	18632	PASTA CATÁLOGO A4 COM 10 PLÁSTICOS	Plascony	UND	250,00	14,98	3.745,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	11241	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO. TAMANHO OFÍCIO	Plascony	UND	830,00	3,46	2.871,80
LOTE: 159 - Lote 159	1	11242	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO ALTURA 3,5 CM	Plascony	UND	505,00	3,88	1.959,40
LOTE: 160 - Lote 160	1	18635	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	Plascony	UND	220,00	24,90	5.478,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	18636	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 18MM	Plascony	UND	630,00	5,28	3.326,40
LOTE: 164 - Lote 164	1	18638	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO AZ LOMBO ESTREITO	Plascony	UND	300,00	9,93	2.979,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	18640	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	Plascony	UND	1.600,00	3,59	5.744,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	18642	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	Masterprint	UND	87,00	142,52	12.399,24
LOTE: 188 - Lote 188	1	18649	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	Merita	UND	92,00	24,56	2.259,52
LOTE: 191 - Lote 191	1	36340	PORTA CANETA TRANSPARENTE 7CM X 6M	Maxcrill	UND	100,00	12,80	1.280,00
LOTE: 192 -	1	36341	PORTA CLIPS TRANSPARENTE 4CM X 5CM	Maxcrill	UND	100,00	16,25	1.625,00

Validissimo



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000384

Lote 192								
LOTE: 193 - Lote 193	1	18656	PRANCHETA MDF COM PRENDEDOR EM METAL	Maxcrist	UND	47,00	11,44	537,68
LOTE: 194 - Lote 194	1	18698	PRANCHETA POLIESTIRENO A4 COM PRENDEDOR EM METAL	Maxcrist	UND	470,00	18,97	8.915,90
LOTE: 199 - Lote 199	1	36344	ROLO TNT 50MT 1,4 LARGURA, VARIAS CORES AZUL, BRANCO, LILAS, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO	Malibu	ROLO	60,00	119,66	7.179,60
LOTE: 200 - Lote 200	1	18659	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	Acrimet	UND	25,00	66,80	1.670,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	11247	TINTA GUACHE CX COM 06	ACRILEX	CX	160,00	7,03	1.124,80
LOTE: 209 - Lote 209	1	36289	TINTA PARA TECIDO 250ML, CORES VARIADAS	Acrilex	UND	10,00	49,00	490,00
TOTAL								256.069,59

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados uma estimativa de contratação. A CONTRATADA deverá atender as solicitações do Município de Palmital-PR, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão incluir todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todos os produtos fornecidos ao município estarão sujeitos ao controle de qualidade. Não serão aceitos produtos remanufaturados. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA utilizará os preços ofertados, identificando os veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassi).

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes da Prefeitura Municipal. A CONTRATADA deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra dos produtos. Por ocasião da aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Ata e, em seguida, aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos produtos. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, indicado nesta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Garantia dos produtos de 90 (noventa) dias. A CONTRATADA deverá trocar, às suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A CONTRATADA deverá repor os produtos que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação. Por divergência não adequada, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuados por servidor designado. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência destas condições não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Valdiviana



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à CONTRATADA requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 26% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades acima indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s) ainda à

Valdinório



composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido: a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

A ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025 e à proposta da CONTRATADA, sendo que a esta obriga-se a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e regulamentações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, Vagner Alencar Waligura, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-PR, 04/06/2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal
Contratante

V M DOS SANTOS LTDA
VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 19/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto Carlos Rossi**.

CONTRATADO: V M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.003.749/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (onze dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 256.069,59 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
47/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto Carlos Rossi**.

CONTRATADO: V M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.003.749/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS**, portador do RG nº 9 [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (onze dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 256.069,59 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B0E69F1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2025. Edição 3296
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>